



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/89

Anula e Suplementa Dotações do
Orçamento da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, usando suas atribuições legais, faz saber que de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.586 / 88, Decreta:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da Câmara Municipal a importância de NCz\$26.120,00 (vinte e seis mil, cento e vinte cruzados novos) nas dotações abaixo discriminadas:

Câmara Municipal

3.1.1.0 PESSOAL	NCz\$24.500,00
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE ...	<u>NCz\$ 1.620,00</u>
TOTAL:.....	NCz\$26.120,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas que trata o Art. 1º deste Decreto, fica anulado igual valor na seguinte dotação:

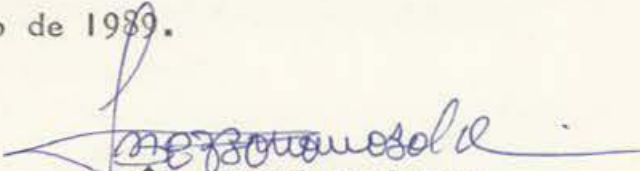
Câmara Municipal

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	NCz\$12.720,00
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	<u>NCz\$13.400,00</u>
TOTAL:.....	NCz\$26.120,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 25 de outubro de 1989.


IGNÊS BONOMO BOLDRINI
- Presidenta